

CONTRATO 015/LIC/SASC/2017 - TERMO ADITIVO Nº 02 - (VALOR)

2º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - CONVÊNIO SANTANDER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, REPRESENTADA NESTE ATO PELA Sr.^a IZABELA DA SILVA BEZERRA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC de PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.692/0001-09**, situada à Praça Manoel Caetano de Brito, S/N- Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada por sua **Secretária de Assistência Social e Cidadania** a senhora Izabela da Silva Bezerra, brasileira, CPF Nº 043.142.584 - 11, residente e domiciliada a Rua Eraldo Gueiros, nº 85, Loteamento Portal, Pesqueira - PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84**, com sede à Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Eucalipto - Pesqueira - PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Sandro Rogerio Pereira de Lima - RG Nº 6.100.343 SSP/PE e CPF Nº 046.019.454-29, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017/SASC**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Secretária de **Assistência Social e Cidadania**, que aceitou o Termo Aditivo de Valor mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2017/SASC.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

ALTERA O VALOR DO CONTRATO Nº 015/LIC - SASC/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor de R\$ 33.381,64 (Trinta e três mil trezentos e oitenta e um reais e Sessenta e quatro centavos)

correspondente 11,26 % do contrato nº 015/LIC/2017 (conforme JUSTIFICATIVA TÉCNICA EM ANEXO).

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 20 de outubro de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 10 de julho de 2018.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
IZABELA DA SILVA BEZERRA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP
SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: